Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria Gratificações de Serviço para o Serviço do SAMU/SALVAR 192.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 08 (oito) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores que atuam no Serviço do SAMU/SALVAR 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As GSs criadas no *caput* deste artigo serão no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 2.º As GSs criadas no caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

I – 04 (quatro) Socorristas;

II – 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem.

Art. 2.º A investidura e o prazo de vigência das Gratificações de Serviço criadas no Art. 1.º serão determinados por portaria, sendo que os valores das gratificações não são incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 3.º As Gratificações de Serviço criada pela presente Lei não poderão ser percebidas cumulativamente a outras gratificações de serviço ou funções gratificadas, e serão repassadas aos servidores enquanto os mesmos estiverem designados para atuarem no Serviço do SAMU/SALVAR 192, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dtação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0032.2042 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.11.33.00 – Gratificação de Serviço por Função.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração